

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0109/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO № 039/2022.

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de "Instalações de equipamentos e Cabeamento de Rede"; para o "C.R.A.S e Serviço de Convivência". (Incluindo Instalação e Material). Pelo motivo de que com a ampliação do espaço físico do C.R.A.S; gerou-se a necessidade de levar um roteador para amplificar o sinal da internet no "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"; sendo assim; é necessária a execução deste serviço a fim de deixar o ambiente mais adequado e informatizado com internet de qualidade; e gerando melhor desenvolvimento dos trabalhos no setor.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o departamento de "Compras e Licitações" com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 03 de junho de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.

Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de "Instalações de equipamentos e Cabeamento de Rede"; para o "C.R.A.S e Serviço de Convivência". (Incluindo Instalação e Material).

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.144,00 (Dois mil cento e guarenta e guatro reais)
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após a Autorização de Fornecimento.
- 1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até **15 (quinze) dias** após entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA № 3.540/2021 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção; Encargos e Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento Despesa – 0043.2100.3.3.90.00.00 - *0153.

Função Programática: 14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00

Reduzido: 21

- 2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais
- 3. DA PUBLICAÇÃO.
- 3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.**
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **07/06/2022.**

4. EXECUTOR.

DHIEGO FRANÇA 05590476909.

Endereço: Rua Riachuelo, nº 345 – Bairro Santo Antônio.

Município: HERVAL D'OESTE - SC.

CNPJ: 24.790.963/0001-02.



RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Justifica-se tal aquisição pela ampliação do espaço físico do C.R.A.S e a necessidade de levar um roteador para aumentar o sinal da internet no serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos; sendo necessário a contratação deste serviço a fim de deixar o ambiente mais adequado e informatizado com internet de qualidade para o melhor desenvolvimento dos trabalhos no setor.

Por este motivo solicitamos "Instalações de equipamentos e Cabeamento de Rede"; para o "C.R.A.S e Serviço de Convivência" (Incluindo Instalação e Material).

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadrar-se no disposto do art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal n^2 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 8.666/93 este gestor apresenta a justificativa para a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 03 de junho de 2022.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO.

Secretário de Assistência Social.